Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ofício-Circular nº 66/2017

Autos nº 0018223-32.2017.8.16.6000

Assunto: Orientações sobre a destruição de documentos de processos em andamento

Senhores Juízes,

Nos termos da Decisão 1923276, cientifico acerca da impossibilidade de destruição de documentos em fase corrente, bem como da necessidade de observância do regramento previsto na Resolução nº 106/2014, com as alterações dadas pela Resolução nº 168/2016 e com a ressalva de que a Resolução nº 34/2012, que permitia a destruição da documentação diretamente pela unidade judiciária, foi revogada.

Atenciosamente,

ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados através do número 581.715.632